



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PDSE**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO PROJETO**  
**PRINT/CAPES/UFF**  
**PROJETO: “MATERIAIS AVANÇADOS”**

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para doutorado sanduíche no exterior para o projeto “Materiais Avançados”, inserido na área temática “Inovação tecnológica de processos e produtos, otimização de sistemas e serviços, nanociências, computação científica e materiais inteligentes” conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do – Capes-PrInt EDITAL no. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES- Print.

## **1. FINALIDADE**

**1.1** O PRESENTE EDITAL objetiva oferecer **01 (uma) bolsa de 6 meses de duração** de estágio em pesquisa no exterior, na modalidade Doutorado Sanduíche, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt, para desenvolver atividades aderentes ao projeto “Materiais Avançados”.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o co-orientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

**2.2.** A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado- sanduíche.

**2.3.** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, devendo o beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento de outras bolsas recebidas do Tesouro Nacional, de modo que não haja acúmulo de bolsas. As bolsas no Brasil deverão ser suspensas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior ainda que sem ônus para a Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### **3. DA DURAÇÃO, PERÍODO DE TRABALHO E QUANTIDADE DE BOLSAS**

**3.1** Será oferecida 01 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

**3.2** A bolsa PDSE terá início em 2019.

### **4. ITENS FINANCIÁVEIS**

Bolsas de Doutorado Sanduíche, com vigências de 6 meses, incluindo mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro saúde, conforme Anexo 10 do Edital 41/17 Capes, disponível em: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>

### **5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

#### **5.1 Disposições Gerais**

Conforme a PORTARIA CAPES No 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS, e atendendo às especificidades do projeto “Materiais Avançados” o(a) beneficiário(a) da bolsa deve atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1** O(A) beneficiário(a) da bolsas deve ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil.

**5.1.2** Os limites fixados nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes são improrrogáveis.

**5.1.3** É vedada a indicação de discente para bolsa de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, na mesma modalidade ou no mesmo nível de formação, salvo a modalidade pós-doutorado ou de professor visitante júnior ou sênior, com financiamento por agência nacional pública de fomento, em atendimento ao disposto no Regulamento para Bolsas Internacionais da Capes.

**5.1.4** É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante no 13/STF.

**5.1.5** Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador do Projeto.

**5.1.6** É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a seleção de candidatos à bolsa de estudos e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da Capes.

**5.1.7** Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**5.1.8** A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

**5.1.9** Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações de cada instrumento de seleção.

**5.1.10** Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

## **5.2** Requisitos e atribuições complementares à candidatura

**5.2.1** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós- Graduação em Física da Universidade Federal Fluminense;

II – manter o curriculum Lattes devidamente atualizado;

III- não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento;

IV- não deve ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

V- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

**5.2.2** O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação na IES e ao(à) coordenador(a) da área temática, a candidatura do seu orientando(a) e a documentação exigida, se aplicável;

II- a carta de apresentação do(a) candidato(a) deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

III- zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

IV- demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) co- orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do(a) doutorando(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**5.2.3** O(a) co-orientador(a) estrangeiro(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- fazer parte da equipe de pesquisadores vinculados ou ao projeto PrInt- CAPES/UFF – “Materiais Avançados” ou trabalhar em tema relacionado.

II- ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a), dentro do tema do projeto em questão;

III- pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido e que seja uma das instituições estrangeiras parceiras que compõem a equipe do projeto.

IV- apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação na IES e ao(à) coordenador(a) da área temática a carta de aceite da co-orientação do(a) candidato(a).

## **6 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

O candidato deverá cumprir os requisitos mínimos de proficiência em língua estrangeira por modalidade dispostos no ANEXO XII do Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL no. 41/2017, disponível em:

<https://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>

## **7 PROPOSTA**

As propostas deverão ser enviadas por correio eletrônico para [caio\\_lewenkopf@id.uff.br](mailto:caio_lewenkopf@id.uff.br) com o assunto: “bolsa PDSE (CAPES-PRINT) de [nome do candidato(a)]”. A inscrição do(a) candidato(a) só será aceita mediante o envio dos seguintes documentos:

I- Carta de encaminhamento da proposta com ciência e concordância do orientador contendo: o nome e o endereço completo da instituição no exterior, nome e contato do supervisor na instituição anfitriã no exterior, previsão do início e do término do estágio de doutorado sanduíche no exterior;

II- Documento da Coordenação do Programa de Pós-Graduação autorizando a realização de estágio de doutorado sanduíche no exterior no período previsto;

III- Documento comprobatório do aceite da missão de estudos do candidato pelo supervisor no exterior.

IV- Histórico escolar que comprove a integralização do número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização o estágio no exterior;

V- Resumo do plano de trabalho aderente aos objetivos do Projeto “Materiais Avançados”, em português ou inglês de uma página.

VI- Currículo Lattes atualizado;

VII- Documento que comprove proficiência linguística mínima da língua do país de destino, conforme Anexo XII do Edital 41/17 da Capes.



## 8 ETAPAS DE SELEÇÃO

**8.1** A seleção consistirá de verificação da consistência documental (realizada na IES de origem e na Capes) e análise de mérito (realizada na IES). Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório e a última têm também caráter classificatório.

### 8.2 Da Seleção Interna na IES

**8.2.1** A comissão para seleção dos(as) candidatos(as) será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Pedro Paulo de Mello Venezuela (PPGF-UFF). Prof. Roberto Bechara Muniz (PPGF-UFF), Profa. Maria das Graças Fialho Vaz (PPGQ-UFF).

**8.2.2** As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES, ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

**8.2.3** O(a) orientador(a) do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa não poderá participar da Comissão de Seleção.

**8.2.4** O(a) avaliador(a) externo(a) ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor(a), e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção.

**8.2.5** No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II- adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

III- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese, inserido no contexto da área temática especificada, e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

**8.2.6** Para classificação dos candidatos será utilizada a média ponderada dos itens abaixo considerando os respectivos pesos:

I- Currículo do candidato (peso 3), levando em conta publicações, apresentações em eventos científicos, histórico escolar da pós-graduação;

II- Currículo do orientador no exterior (peso 3), levando em conta publicações, suas citações e impacto, experiência em formação de recursos humanos, cooperação prévia com pesquisadores do projeto PRINT - “Materiais Avançados”;

III- Plano de trabalho (peso 4): para aprovação do plano serão considerados a pertinência do plano de pesquisa no exterior em coerência com o projeto de tese e o projeto PRINT – “Materiais Avançados” e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1** O(a) beneficiário(a) deverá apresentar um relatório técnico-científico, assinado pelo candidato e pelo orientador, descrevendo os resultados obtidos no estágio de doutorado sanduiche realizado no Exterior, ressaltando a importância dos mesmos para a construção da tese de doutorado.

**9.2** Entrega da cópia dos comprovantes de embarque de ida e de volta das passagens aéreas utilizadas.

**9.3** Complementarmente, deverão ser cumpridas todas as exigências da Capes em relação à prestação de contas.

## 10 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Divulgação do edital	05/08/2019
Período para inscrições das propostas	05/08/2019 a 07/08/2019
Divulgação dos resultados	08/08/2019
Período para pedidos de reconsideração	09/08/2019
Divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração	10/08/2019
Início dos estudos no exterior	até dezembro 2019

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo respectivo Comitê de seleção, junto ao(à) coordenador(a) da área temática, ou seu representante, em caso de impedimento.

**11.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PrInt/UFF (<http://print.uff.br>).